ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021397
N° Registro	2021348
Válido até:	24/06/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	09.022.388/0001-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CAMBUÍ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 452 KM 33, S/N, FAZENDA SAN CARLOS, ZONA RURAL - SANTA HELENA DE GOIAS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	09.022.388/0001-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CAMBUÍ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 452 KM 33 - FAZENDA SAN CARLOS, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	484.963.836-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EDSON ANTONIO RIZZARDO JUNIOR

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
JARBAS PIEROTE SOUZA	073.795.487-60	85950/D-MG	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA APÓS O DIA 15 DE AGOSTO OU EM DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 10%.

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE CONTRA-FOGO, QUANDO ENVOLVER A QUEIMA INTENCIONAL DE TALHÕES COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A INCÊNDIO, DE MODO MONITORADO E CONTROLADO, A FIM DE INTERROMPER O FOGO PELA FALTA DE MATERIAL COMBUSTÍVEL, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO, NO PRAZO DE 7 DIAS, JUNTO AO REQUERIMENTO DE QUEIMA CONTROLADA NA PLATAFORMA IPÊ, INFORMANDO OS USOS E LOCAIS ONDE FOI EMPREGADA A TÉCNICA DE CONTRA-FOGO, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES, VÍTIMAS E MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR DANOS A SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE.	24/06/2022
QUANDO NECESSÁRIO O EMPREGO DAS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	24/06/2022
AS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER LIMITADAS AO MENOR USO POSSÍVEL E SUBSTITUÍDAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, POR TECNOLOGIAS MAIS SUSTENTÁVEIS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.	24/06/2022
ADOTAR MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	24/06/2022
PARA A SAFRA 2022/2023 DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS INDICANDO OS LOCAIS EM QUE O ACEIRO SERÁ REALIZADO A PARTIR DE TÉCNICAS ALTERNATIVAS.	24/06/2022
A NÃO ADOÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS AO LONGO DOS CICLOS PODERÁ IMPLICAR NO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS ANUAIS DE QUEIMA CONTROLADA.	24/06/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	24/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.8079283243, -50.4696264372	2: -17.8079203869, -50.4696309409	3: -17.8078657165, -50.4696655523	4: -17.8078087087, -50.4697027071
5: -17.8077860459, -50.4697236003	6: -17.8078492904, -50.4697777442	7: -17.8079126559, -50.4698331616	8: -17.8079779842, -50.4698890828
9: -17.8080454275, -50.4699450355	10: -17.8081152104, -50.4700005002	11: -17.8081852306, -50.4700568228	12: -17.8082551625, -50.4701139006
13: -17.8083248958, -50.4701710734	14: -17.8083937479, -50.4702266259	15: -17.8084611322, -50.4702808428	16: -17.8085278539, -50.4703340522
17: -17.8085927505, -50.4703874934	18: -17.8086554105, -50.4704394599	19: -17.8087165969, -50.4704913081	20: -17.808778984, -50.4705426338
21: -17.8088410103, -50.4705942153	22: -17.808902484, -50.4706453551	23: -17.8089640297, -50.4706964003	24: -17.8090243869, -50.4707491192
25: -17.8090838577, -50.4708016143	26: -17.8091423572, -50.4708525837	27: -17.8092012732, -50.4709004569	28: -17.8092596803, -50.4709473598
29: -17.8093163232, -50.4709936263	30: -17.8093689439, -50.471039867	31: -17.8094182217, -50.471083249	32: -17.8094681489, -50.4711194674
33: -17.8095078492, -50.4711428278	34: -17.8095169615, -50.471107859	35: -17.8095171874, -50.4710710682	36: -17.8095139534, -50.471028277
37: -17.8095056108, -50.4709748006	38: -17.8094943967, -50.4709156523	39: -17.8094821448, -50.4708537519	40: -17.8094699647, -50.4707917003
41: -17.8094581423, -50.4707315914	42: -17.8094466611, -50.4706739726	43: -17.8094346567, -50.4706167045	44: -17.809422159, -50.4705575601
45: -17.8094079096, -50.4704957411	46: -17.8093944496, -50.4704350143	47: -17.8093808005, -50.4703779397	48: -17.8093684775, -50.4703199083
49: -17.8093580317, -50.4702641547	50: -17.8093470536, -50.4702087896	51: -17.8093368199, -50.4701479874	52: -17.8093274486, -50.4700818607
53: -17.8093169781, -50.4700136898	54: -17.8093048502, -50.4699476563	55: -17.8092935102, -50.4698855268	56: -17.8092820017, -50.4698246057
57: -17.8092699965, -50.4697638087	58: -17.8092575146, -50.4697005975	59: -17.8092457857, -50.4696350629	60: -17.8092339213, -50.4695695854
61: -17.8092208567, -50.4695014694	62: -17.8092043605, -50.469431165	63: -17.8091885783, -50.4693608207	64: -17.8091729125, -50.4692934579

65: -17.8091578949, -50.4692318018 | 66: -17.8091417499, -50.4691776882 | 67: -17.8090785603, -50.4690160036 | 68: -17.8090609602, -50.4690365321

69: -17.8089995515, -50.4690693805 | 70: -17.8089311909, -50.4691017776 | 71: -17.8088562815, -50.4691357037 | 72: -17.8087787731, -50.4691777995

73: -17.8086976407, -50.4692233877 | 74: -17.8079283243, -50.4696264372 | 75: -17.8047639309, -50.4730565889 | 76: -17.8047310986, -50.4730285649

77: -17.8046886196, -50.4729925699 | 78: -17.8046412366, -50.4729607879 | 79: -17.8045829096, -50.4729220819 | 80: -17.8045133636, -50.4728764529

81: -17.8044321556, -50.4728219019 | 82: -17.8043404576, -50.4727616039 | 83: -17.8042437106, -50.4727020969 | 84: -17.8041444496, -50.4726381319

85: -17.8040402996, -50.4725715069 | 86: -17.8039304616, -50.4725032869 | 87: -17.8038162756, -50.4724354399 | 88: -17.8037030656, -50.4723712149

89: -17.8035949416, -50.4723055439 | 90: -17.8034869246, -50.4722399639 | 91: -17.8033819216, -50.4721782189 | 92: -17.8032826316, -50.4721128219

93: -17.8031892816, -50.4720437319 | 94: -17.8030991866, -50.4719650509 | 95: -17.8030084516, -50.4718834449 | 96: -17.8029152306, -50.4717976559

97: -17.8028206026, -50.4717096659 | 98: -17.8027245946, -50.4716208589 | 99: -17.8026271246, -50.4715311499 | 100: -17.8025318616, -50.4714390989

101: -17.8024359366, -50.4713459749 | 102: -17.8023400686, -50.4712538949 | 103: -17.8022490786, -50.4711629509 | 104: -17.8021597486, -50.4710770799

105: -17.8020775846, -50.4709953149 | 106: -17.8020021296, -50.4709155239 | 107: -17.8019388946, -50.4708438699 | 108: -17.8018912586, -50.4707852409

109: -17.8018504236, -50.4707403219 | 110: -17.8018473463, -50.4707371567 | 111: -17.801813038, -50.47074721 | 112: -17.8017505416, -50.4707623682

113: -17.8016865994, -50.4707810218 | 114: -17.8016202845, -50.4708012958 | 115: -17.8015510236, -50.4708217766 | 116: -17.8014794884, -50.4708435378

117: -17.8014085927, -50.4708611173 | 118: -17.8013379381, -50.47088097 | 119: -17.8012662916, -50.4709016653 | 120: -17.8011920247, -50.470922642

121: -17.8011151005, -50.4709436453 | 122: -17.801037502, -50.4709659622 | 123: -17.8009595565, -50.4709869968 | 124: -17.800880979, -50.4710082692

125: -17.8008029855, -50.4710282283 | 126: -17.8007253635, -50.4710485448 | 127: -17.8006482314, -50.4710695581 | 128: -17.8005714883, -50.4710906834

129: -17.8004956091, -50.4711104098 | 130: -17.8004216184, -50.4711299418 | 131: -17.8003493237, -50.4711482517 | 132: -17.8002758884, -50.4711692918

133: -17.8002015818, -50.4711889757 | 134: -17.8001273699, -50.4712102444 | 135: -17.8000530045, -50.471231608 | 136: -17.7999778892, -50.471253068

137: -17.7999014819, -50.4712747017 | 138: -17.7998252644, -50.4712963254 | 139: -17.7997500692, -50.4713183518 | 140: -17.7996765873, -50.4713388634

141: -17.7996061766, -50.4713586678 | 142: -17.799538233, -50.4713783234 | 143: -17.7994736935, -50.471396714 | 144: -17.7994122946, -50.4714166711

145: -17.7993484391, -50.471434003 | 146: -17.7992829483, -50.4714515378 | 147: -17.799215986, -50.4714697751 | 148: -17.7991480386, -50.4714880153

149: -17.799079019, -50.4715075325 | 150: -17.7990088768, -50.4715263924 | 151: -17.7989382674, -50.4715462538 | 152: -17.798867906, -50.4715642463

153: -17.7987980301, -50.4715813033 | 154: -17.7987284274, -50.4715991048 | 155: -17.7986593948, -50.4716171311 | 156: -17.7985916794, -50.4716376256

157: -17.7985232563, -50.4716571502 | 158: -17.7984549051, -50.471676486 | 159: -17.798387464, -50.4716948095 | 160: -17.7983237255, -50.4717119615

161: -17.7982649667, -50.4717289102 | 162: -17.7982082241, -50.4717460888 | 163: -17.7980788408, -50.4717884132 | 164: -17.7981486396, -50.4718266579

165: -17.7982293076, -50.4718703129 | 166: -17.7983166536, -50.4719190359 | 167: -17.7984093956, -50.4719731429 | 168: -17.7985054936, -50.4720332059

169: -17.7986052646, -50.4720932969 | 170: -17.7987067576, -50.4721550539 | 171: -17.7988080126, -50.4722164319 | 172: -17.7989093186, -50.4722766909

173: -17.7990110906, -50.4723374389 | 174: -17.7991144466, -50.4724003909 | 175: -17.7992183896, -50.4724656429 | 176: -17.7993248566, -50.4725276799

177: -17.7994318776, -50.4725910619 | 178: -17.7995389746, -50.4726551379 | 179: -17.7996465336, -50.4727191209 | 180: -17.7997549206, -50.4727805539

181: -17.7998615286, -50.4728430979 | 182: -17.7999687576, -50.4729053579 | 183: -17.8000751626, -50.4729690849 | 184: -17.8001819626, -50.4730336579

185: -17.8002883696, -50.4730972199 | 186: -17.8003920836, -50.4731592669 | 187: -17.8004927696, -50.4732194879 | 188: -17.8005915826, -50.4732782139

189: -17.8006866096, -50.4733366579 | 190: -17.8007786076, -50.4733946739 | 191: -17.8008702376, -50.4734466719 | 192: -17.8009581596, -50.4735001909

193: -17.8010416416, -50.4735499249 | 194: -17.8011150176, -50.4735946479 | 195: -17.8011811246, -50.4736298369 | 196: -17.8013568471, -50.4736968366

197: -17.8047639309, -50.4730565889 | 198: -17.801821384, -50.4707104527 | 199: -17.8018046376, -50.4706932279 | 200: -17.8017525686, -50.4706498889

201: -17.8016991576, -50.4705986939 | 202: -17.8016409416, -50.4705398989 | 203: -17.8015774596, -50.4704761269 | 204: -17.8015085676, -50.4704080099

205: -17.8014354236, -50.4703346709 | 206: -17.8013593186, -50.4702574399 | 207: -17.8012790656, -50.4701777749 | 208: -17.8011936246, -50.4701009619

209: -17.8011081916, -50.4700229199 | 210: -17.8010225706, -50.4699413229 | 211: -17.8009398786, -50.4698560639 | 212: -17.8008572606, -50.4697684579

213: -17.8007748096, -50.4696777989 | 214: -17.8006927576, -50.4695861789 | 215: -17.8006111606, -50.4694938409 | 216: -17.8005271166, -50.4694020789

217: -17.8004407926, -50.4693118099 | 218: -17.8003500166, -50.4692253829 | 219: -17.8002571376, -50.4691423149 | 220: -17.8001624486, -50.4690617089

221: -17.8000667516, -50.4689821029 | 222: -17.7999715006, -50.4689028779 | 223: -17.7998782376, -50.4688243519 | 224: -17.7997831566, -50.4687511169

225: -17.7996848526, -50.4686824199 | 226: -17.7995851996, -50.4686149669 | 227: -17.7994845316, -50.4685480409 | 228: -17.7993834826, -50.4684802279

229: -17.7992822766, -50.4684118219 | 230: -17.7991808656, -50.4683432189 | 231: -17.7990784836, -50.4682755349 | 232: -17.7989745666, -50.4682100299

233: -17.7988691086, -50.4681477039 | 234: -17.7987628616, -50.4680883689 | 235: -17.7986565896, -50.4680284339 | 236: -17.7985506126, -50.4679708829

237: -17.7984429486, -50.4679180069 | 238: -17.7983345076, -50.4678686899 | 239: -17.7982245206, -50.4678221679 | 240: -17.7981134956, -50.4677755689

241: -17.7980014856, -50.4677268539 | 242: -17.7978893886, -50.4676767159 | 243: -17.7977792566, -50.4676241119 | 244: -17.7976708956, -50.4675719689

245: -17.7975657276, -50.4675213949 | 246: -17.7974650686, -50.4674719319 | 247: -17.7973823073, -50.4674296226 | 248: -17.7973661385, -50.4674400305

249: -17.7973183239, -50.4674662605 | 250: -17.7972699487, -50.4674990684 | 251: -17.7972188842, -50.4675367434 | 252: -17.7971652606, -50.4675772848

253: -17.7971098399, -50.4676184071 | 254: -17.7970537722, -50.4676609088 | 255: -17.7969984552, -50.4677036441 | 256: -17.796948584, -50.4677513733

257: -17.7969002153, -50.4677965505 | 258: -17.7968605616, -50.4678391167 | 259: -17.7968276222, -50.4678745205 | 260: -17.7967980656, -50.4679497019

261: -17.7968305856, -50.4680287439 | 262: -17.7968629306, -50.4681114469 | 263: -17.7968949886, -50.4681975029 | 264: -17.7969289276, -50.4682871839

265: -17.7969611456, -50.4683797429 | 266: -17.7969919086, -50.4684733359 | 267: -17.7970217526, -50.4685671209 | 268: -17.7970525556, -50.4686608919

269: -17.7970827076, -50.4687548439	270: -17.7971101956, -50.4688482489	271: -17.7971420806, -50.4689398759	272: -17.7971740186, -50.4690340889
273: -17.7972048906, -50.4691282749	274: -17.7972350826, -50.4692237379	275: -17.7972628416, -50.4693216189	276: -17.7972901856, -50.4694207209
277: -17.7973183916, -50.4695209009	278: -17.7973459386, -50.4696234349	279: -17.7973689096, -50.4697276389	280: -17.7973935206, -50.4698284169
281: -17.7974229686, -50.4699263199	282: -17.7974519376, -50.4700223629	283: -17.7974825966, -50.4701160419	284: -17.7975120616, -50.4702080649
285: -17.7975391176, -50.4702996279	286: -17.7975666556, -50.4703929319	287: -17.7975955656, -50.4704851009	288: -17.7976238586, -50.4705783179
289: -17.7976530976, -50.4706724699	290: -17.7976825476, -50.4707696719	291: -17.7977115396, -50.4708705819	292: -17.7977404006, -50.4709729579
293: -17.7977703076, -50.4710747389	294: -17.7978013586, -50.4711760689	295: -17.7978327296, -50.4712760399	296: -17.7978628126, -50.4713733299
297: -17.7978887176, -50.4714686419	298: -17.7979098316, -50.4715575099	299: -17.7979308416, -50.4716377629	300: -17.7979637056, -50.4717035839
301: -17.7980123196, -50.4717508809	302: -17.7980382737, -50.4717655444	303: -17.7980961632, -50.4717388514	304: -17.7981387155, -50.4717251018
305: -17.7981886748, -50.4717096509	306: -17.7982471935, -50.471694156	307: -17.7983092497, -50.4716765749	308: -17.7983716508, -50.4716595589
309: -17.7984367352, -50.4716420915	310: -17.798505474, -50.4716257078	311: -17.7985788937, -50.4716055929	312: -17.798650596, -50.4715887759
313: -17.7987206087, -50.4715688219	314: -17.7987883586, -50.471551073	315: -17.7988538729, -50.4715355007	316: -17.7989175329, -50.4715194433
317: -17.7989793392, -50.4715030327	318: -17.7990399662, -50.4714884184	319: -17.7990989396, -50.4714706197	320: -17.7991585126, -50.4714539704
321: -17.7992167851, -50.4714377023	322: -17.7992737783, -50.4714229665	323: -17.7993320492, -50.4714060663	324: -17.7993914107, -50.4713880777
325: -17.7994540685, -50.4713690604	326: -17.7995228663, -50.4713511101	327: -17.7995967732, -50.4713306727	328: -17.7996722476, -50.4713082965
329: -17.7997491331, -50.4712863312	330: -17.7998274999, -50.4712640124	331: -17.7999056224, -50.4712415717	332: -17.7999809369, -50.4712202525
333: -17.8000539371, -50.4711987421	334: -17.8001257382, -50.4711783768	335: -17.800197829, -50.4711581993	336: -17.8002697327, -50.4711390131
337: -17.8003403561, -50.4711209818	338: -17.8004112758, -50.471102223	339: -17.8004839815, -50.4710821475	340: -17.8005587915, -50.4710614524
341: -17.8006340997, -50.4710411616	342: -17.8007085868, -50.4710213544	343: -17.8007814823, -50.4710012594	344: -17.8008530265, -50.4709828572
345: -17.8009218672, -50.4709640573	346: -17.8009879417, -50.4709450957	347: -17.8010531417, -50.4709270047	348: -17.8011164831, -50.470910108
349: -17.8011777089, -50.4708930006	350: -17.801237428, -50.4708769165	351: -17.8012938217, -50.4708611254	352: -17.8013495511, -50.4708436472
353: -17.8014088803, -50.4708270925	354: -17.801474811, -50.4708084615	355: -17.8015444984, -50.4707886116	356: -17.8016157066, -50.470769597
357: -17.8016858905, -50.4707495286	358: -17.8017494633, -50.4707312913	359: -17.8018010757, -50.470715533	360: -17.801821384, -50.4707104527

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **WSPOTKUJK6TD17E**

Documento emitido em: **24 de Junho de 2021 às 11:45:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=WSPOTKUJK6TD17E**